



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.097

**CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NA
LEI ORÇAMENTÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam criados os seguintes elementos de despesa no órgão e funcionais programáticas indicados abaixo:

1100 08.07.021.2-34	3.1.9.1	RS	250.000,00
1100 08.07.021.2-34	3.2.5.1	RS	100.000,00
1100 08.07.021.2-34	3.2.5.2	RS	100.000,00
1100 08.42.030.1-13	3.1.9.1	RS	1.350.000,00
1100 08.42.030.1-13	3.2.5.1	RS	50.000,00
1100 08.42.030.1-13	3.2.5.2	RS	50.000,00
1100 08.42.030.1-13	4.1.1.0	RS	100.000,00
TOTAL			RS 2.000.000,00


Art. 2º - Para suprir os valores indicados no artigo anterior, fica anulado o mesmo valor no seguinte órgão e funcional programática:

0200 02.04.014.2-02	3.1.9.1	RS	2.000.000,00
---------------------	---------	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de junho de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal